



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 01

Ata n.º 22
2022.10.25

PLANO DIRETOR MUNICIPAL | 1.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO - Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, em anexo". -----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera, em conformidade com o disposto no RJIGT:

1. Concordar com a ponderação feita às participações apresentadas durante o período de discussão pública, aprovar o respetivo relatório e divulgar os resultados, designadamente, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do site institucional do Município de Felgueiras;-----

2. Aprovar a versão final da proposta de 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM, com o respetivo conteúdo documental, enviando o mesmo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão atual, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). -----

Estas deliberações foram tomadas por unanimidade.-----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

1.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

CONSIDERANDO que:

A 1ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Felgueiras, publicada através do Aviso n.º 20586/2021, entrou em vigor no dia 3 de novembro de 2021.

Os princípios e prioridades estratégicas preconizados no PDM são elementos basilares para a definição das diretrizes de desenvolvimento do território municipal.

Dentre os objetivos estratégicos que o plano prossegue, relevam para a vocação industrial de Felgueiras os seguintes:

- *Reforçar e qualificar a oferta de espaços para instalação de atividades económicas (Áreas de Acolhimento Empresarial), prevendo mecanismos de incentivo à relocalização industrial;*
- *Consolidar o peso da atividade económica do Município de Felgueiras no panorama nacional.*





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS



O Município de Felgueiras, seja a nível da sub-região Douro, Tâmega e Sousa, na qual está integrado e predomina, seja a nível regional ou nacional, detém uma quota significativa na criação do VAB industrial, destacando-se a sua liderança no que respeita à exportação de calçado.

Se pretende consolidar esta liderança com a diversificação setorial do investimento empresarial.

Com a entrada em vigor do PDM, a Câmara Municipal pôde desenvolver, ainda com mais intensidade, a política ativa destinada à concretização das áreas de acolhimento empresarial, que já vinha prosseguindo desde a fase final do amadurecimento da proposta daquele plano.

A escolha inicial recaiu sobre a Área de Acolhimento Empresarial do Alto das Barrancas, que corresponde à área consignada a duas Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG 5 e UOPG 20), delimitadas na Planta de Ordenamento e descritas no Regulamento do Plano Diretor Municipal.

A execução da UOPG 20 – Alto das Barrancas Nascente, em curso através de uma operação de loteamento de iniciativa municipal, por força da aprovação da candidatura apresentada pelo Município de Felgueiras para a operação "NORTE-02-0853-FEDER-037658 | Área de Acolhimento Empresarial Alto das Barrancas – Felgueiras", motivou uma forte procura de lotes para atividades económicas.

Para a área de 15 ha úteis disponibilizada pelo projeto da candidatura aprovada, já existiam intenções de investimento locais que justificavam plenamente a sua





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

completa ocupação, situação que entretanto evoluiu com novos pedidos formulados de então para cá, perfazendo uma demanda de cerca de 280.000 m², praticamente o dobro da que irá ser materializada.

O processo de execução em curso da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) 20 – Alto das Barrancas Nascente, através desta operação de loteamento de iniciativa municipal, com vista ao incremento da atividade económica, visa também proporcionar a criação de emprego de nível superior.

Por esse motivo, e não obstante a já referida procura que o arranque das obras despoletou, a Câmara Municipal, em paralelo, encetou uma estratégia de captação de grande investimento tecnológico e utilização de mão-de-obra habilitada, na expectativa de diversificar e qualificar o tecido económico local.

Em contactos estabelecidos com a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP), foi equacionada a disponibilização de uma área com 10 hectares para a concretização de um investimento empresarial de interesse nacional.

Ponderadas as áreas já ocupadas e comprometidas, identificou-se como a área mais adequada à concretização deste investimento a área da UOPG 20 não integrada na operação de loteamento em curso, permitindo dessa forma concluir a concretização da UOPG, colmatando ainda a área ainda não ocupada entre a zona industrial existente e o loteamento em curso.

Se verifica, no entanto, que a área livre da UOPG 20 não cumpre o requisito de área de 10 hectares, pelo que se torna imperativa a alteração do limite da UOPG





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

para conseguir atingir a área necessária.

Esta alteração do limite da UOPG 20 terá que ser efetuada por ajuste de limites entre esta UOPG e a UOPG 5 – Alto das Barrancas Poente, UOPG estratégica que tem como um dos seus objetivos programáticos também a promoção de área de acolhimento empresarial, mas cuja concretização depende da elaboração de Plano de Pormenor com efeitos registais.

O calendário de execução desta UOPG, mesmo que iniciado desde já, não é de maneira alguma compaginável com os requisitos temporais que o mencionado investimento encerra.

Se considera como o procedimento mais adequado ao objetivo identificado a alteração do PDM, designadamente no que respeita à delimitação da UOPG 20.

Tal alteração implica a reclassificação de parte da área afeta à UOPG 5 de solo rústico para solo urbano, reclassificação essa possível através do procedimento de alteração do PDM face à mais recente alteração do RJIGT, através do Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, que veio admitir a reclassificação de solo destinado a atividades de natureza industrial, de armazenagem ou logística, na contiguidade de solo urbano, através de procedimento de alteração de plano territorial, sem necessidade de recurso à elaboração de plano de pormenor com efeitos registais.

A Câmara Municipal de Felgueiras identificou a concretização deste investimento como de fundamental importância para o desenvolvimento socioeconómico local, de inequívoca repercussão supramunicipal, pelo que, na sua reunião extraordinária de 24 de junho de 2022, deliberou alienar ao promotor respetivo





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

um conjunto de parcelas de terreno que permitem configurar adequadamente aquela área.

A Assembleia Municipal de Felgueiras, na sua sessão ordinária de 30 de junho de 2022, deliberou autorizar a alienação das referidas parcelas assim como reconhecer e declarar o interesse público relevante do investimento.

CONSIDERANDO AINDA que:

Por deliberação datada de 19.05.2022, considerando os termos de referência então apresentados, a Câmara Municipal considerou oportuna a 1.ª alteração à 1.ª revisão do PDM, a realizar nos termos dos artigos 72.º, n.º 7 e 76.º do Regime Jurídicos dos Instrumentos de Gestão do Território (RJIGT), por remissão do artigo 119.º, n.º 1 daquele diploma.

Na sequência foi publicado o respetivo aviso em Diário da República (Aviso n.º 11156/2022, de 1 de junho), o qual deu abertura ao período de participação para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT.

Após esse período, os elementos relativos à proposta de alteração foram submetidos na Plataforma Colaborativa de Gestão do Território, de forma a deles dar conhecimento e obter parecer da entidade de tutela (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte – CCDRn).

Naquelas condições, considerou-se que a proposta da 1.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal se encontrava em condições de transitar para a fase seguinte, a qual se consubstanciou na abertura de período de discussão pública,





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

nos termos do artigo 89.º do RJIGT.

O referido período foi publicitado através dos meios previstos no RJIGT, tendo-se iniciado a partir do 5.º dia seguinte ao da publicação do correspondente aviso em Diário da República (Aviso n.º 17706/2022, de 12 de setembro) para a formulação de sugestões, observações e reclamações que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento, e decorreu entre 17 de setembro e 16 de outubro.

Com o período de discussão pública em curso, a CCDR-N emitiu novo parecer em resposta à 1.ª adenda, o que deu origem a uma 2.ª adenda ao Relatório de Fundamentação da Proposta de Alteração, em resposta à qual a CCDRn emitiu o parecer final de sentido favorável.

Nesta situação, uma vez que nenhum destes três documentos alterou a opção fundamental de reclassificação do uso do solo constante da versão inicialmente aprovada e, efetuada consulta jurídica, a Câmara Municipal conclui pela desnecessidade de prorrogação do prazo para o trâmite de discussão pública.

Durante o prazo estabelecido para o período de discussão pública não foi rececionada qualquer participação, não se justificando, por conseguinte, qualquer alteração à proposta decorrente desse trâmite.

A proposta para a 1.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal é, então, constituída pelo seguinte conteúdo documental:

- Peças Escritas:
- Relatório de Fundamentação da Proposta;





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

- Relatório da Participação Preventiva;
 - Ficha de Dados Estatísticos;
 - Parecer da CCDR-N;
 - 1.ª Adenda ao Relatório de Fundamentação da Proposta;
 - 2.º parecer da CCDR-N;
 - 2.ª Adenda ao Relatório de Fundamentação da Proposta;
 - Parecer final da CCDR-N.
-
- Peças Desenhadas:
 - Planta de Ordenamento I (PO I – Classificação e Qualificação do Solo), contendo a alteração na folha 099-1;
 - Planta de Ordenamento II (PO II – Salvaguardas e Execução do Plano), contendo a alteração na folha 099-1;
 - Planta de Ordenamento IV (PO IV – Programação), contendo a alteração na folha 099-1.

POR FIM, CONSIDERANDO que:

A "reclassificação do solo, na contiguidade de solo urbano, que se destine à instalação de atividades de natureza industrial,..." não obriga à elaboração de um PP com efeitos registais mas está "... sujeita à delimitação de uma unidade de execução e à garantia da provisão de infraestruturas e de serviços associados, ... (n.º 7 ao artigo 72.º do RIIGT)" a qual, para os efeitos presentes, se fez coincidir fisicamente com a área demarcada de 10 ha.

A Câmara Municipal aprovou nesta data a Unidade de Execução n.º 01/UOPG20 – Alto das Barrancas Nascente, ao abrigo do disposto nos artigos 146.º a 148.º do





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.

PROPÕE-SE que:

Tendo em conta o acima exposto, a Câmara Municipal de Felgueiras delibere, em conformidade com o disposto no RJIGT:

1. Concordar com a ponderação feita às participações apresentadas durante o período de discussão pública, aprovar o respetivo relatório e divulgar os resultados, designadamente, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do *site* institucional do Município de Felgueiras;
2. Aprovar a versão final da proposta de 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM, com o respetivo conteúdo documental, enviando o mesmo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação, nos termos do previsto n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão atual, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Felgueiras, 20 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

**Nuno
Alexandre
Martins da
Fonseca**

Assinado de forma digital por Nuno Alexandre Martins da Fonseca
DN: c=PT, title=Presidente da Câmara Municipal, o=Município de Felgueiras, sn=Martins da Fonseca, givenName=Nuno Alexandre, cn=Nuno Alexandre Martins da Fonseca
Dados: 2022.10.20 16:20:16 +01'00'

Nuno Fonseca





Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO INTERNA

PARECER

Ex.mo Senhor Presidente Nuno Fonseca,

Concordo com a informação e subscrevo a submissão do presente processo da 1.ª alteração da 1.ª revisão do PDM à aprovação do executivo municipal.

Assinado por: **José António Barbieri Cardoso**

V. Ex.ª determinará,
Num. de Identificação: 02995828
Data: 2022.10.20 16:01:05+01'00'

Data: 2022 – 10 – 20

DESPACHO

Concordo.

Propõe-se à reunião da Câmara Municipal,

**Nuno Alexandre
Martins da
Fonseca**

Assinado de forma digital por Nuno Alexandre Martins da Fonseca
DN: c=PT, title=Presidente da Câmara Municipal, o=Município de Felgueiras, sn=Martins da Fonseca, givenName=Nuno Alexandre, cn=Nuno Alexandre Martins da Fonseca
Dados: 2022.10.20 16:19:16 +01'00'

Data: 2022 – 10 – 20

ASSUNTO: Plano Diretor Municipal | 1.ª Alteração à 1.ª Revisão

Data: 20.10.2022

DE: Dr. Paulo Silva – Chefe dos Serviços de Ordenamento do Território

N.º:

PARA: Eng.º Barbieri Cardoso – Diretor Municipal

Enquadramento

Por deliberação datada de 19.05.2022, e considerando os termos de referência aí explanados, a Câmara Municipal considerou oportuna a 1.ª alteração à 1.ª revisão do PDM, a realizar nos termos dos artigos 72.º, n.º 7 e 76.º do Regime Jurídicos dos Instrumentos de Gestão do Território (RJIGT), por remissão do artigo 119.º, n.º 1 daquele diploma.

Na sequência foi publicado o respetivo aviso em Diário da República (Aviso n.º 11156/2022, de 1 de junho), o qual deu abertura ao período de participação para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT.

Após esse período, os elementos relativos à proposta de alteração foram submetidos na Plataforma Colaborativa de Gestão do Território, de forma a deles dar conhecimento e obter parecer da entidade de tutela (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte – CCDR-N).

A CCDR-N emitiu o 1.º parecer (ofício com a referência OFDSOTAXC2022 - OFDSOTAXC2022 - PCGT - ID 361 - PDM - FELGUEIRAS – Alteração), tendo sido elaborada adenda ao Relatório de Fundamentação da Proposta, no sentido de acautelar as questões levantadas no supracitado parecer.

Naquelas condições, considerou-se que a proposta da 1.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal se encontrava em condições de transitar para a fase seguinte, a qual se consubstanciou na abertura de período de discussão pública, nos termos do artigo 89.º do RJIGT.

O referido período foi publicitado através dos meios previstos no RJIGT, tendo-se iniciado a partir do 5.º dia seguinte ao da publicação do correspondente aviso em Diário da República (Aviso n.º 17706/2022, de 12 de setembro) para a formulação de sugestões, observações e reclamações que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento.

Assim, o período para a discussão pública decorreu entre 17 de setembro e 16 de outubro.

Com o período de discussão pública em curso, a CCDR-N emitiu novo parecer em resposta à 1.ª adenda, o que deu origem a uma 2.ª adenda ao Relatório de Fundamentação da Proposta de Alteração, em resposta à qual a CCDRn emitiu o parecer final de sentido favorável.

Nesta situação, uma vez que nenhum daqueles atos alterou a opção fundamental de reclassificação do uso do solo constante da versão inicialmente aprovada, importava saber se a Câmara Municipal deveria prorrogar a duração do período de discussão pública ou se tal se revelava desnecessário.

Para tal foi efetuada consulta jurídica, a qual conclui pela desnecessidade de prorrogação do prazo para o trâmite de discussão pública.

Uma vez que, durante o prazo estabelecido para o período de discussão pública não foi rececionada qualquer participação, não se justifica, por conseguinte, qualquer alteração à proposta decorrente desse trâmite.

Conteúdo documental

A proposta para a 1.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal, é então constituída pelo seguinte conteúdo documental:

- **Peças Desenhadas:**
 - **Planta de Ordenamento I (PO I - Classificação e Qualificação do Solo)**, contendo a alteração na folha 099-1;
 - **Planta de Ordenamento II (PO II - Salvaguardas e Execução do Plano)**, contendo a alteração na folha 099-1;
 - **Planta de Ordenamento IV (PO IV - Programação)**, contendo a alteração na folha 099-1.

- **Peças Escritas:**
 - **Relatório de Fundamentação da Proposta;**
 - **Relatório da Participação Preventiva;**
 - **Ficha de Dados Estatísticos;**
 - **Parecer da CCDR-N;**
 - **1.ª Adenda ao Relatório de Fundamentação da Proposta;**
 - **2.º parecer da CCDR-N;**
 - **2.ª Adenda ao Relatório de Fundamentação da Proposta;**
 - **Parecer final da CCDR-N.**



Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO INTERNA

Proposta

Tendo em conta o acima exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, em conformidade com o disposto no RJIGT:

1. Concordar com a ponderação feita às participações apresentadas durante o período de discussão pública, aprovar o respetivo relatório e divulgar os resultados, designadamente, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do *site* institucional do Município de Felgueiras;
2. Aprovar a versão final da proposta de 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM, com o respetivo conteúdo documental, enviando o mesmo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação, nos termos do previsto n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão atual, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

O Chefe dos Serviços de Ordenamento do Território,

Assinado por: **PAULO JORGE MARQUES SILVA**
Num. de Identificação: 09472601
Data: 2022.10.20 15:56:43+01'00'

(Paulo Silva)





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'F' and a cursive name.

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

1.ª Alteração à 1.ª Revisão

Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública
2022





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

INTRODUÇÃO

Por deliberação datada de 1 de setembro de 2022, a Câmara Municipal de Felgueiras decidiu aprovar a proposta da 1.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Felgueiras, com o respetivo conteúdo documental e, em conformidade com o disposto nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT, remeter a referida proposta para discussão pública.

Correspondendo a esse desiderato, foi estabelecido o prazo de 30 dias consecutivos, a contar do 5.º dia seguinte ao da publicação do correspondente aviso em Diário da República, para a formulação de sugestões, observações e reclamações que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento.

Essa publicação em *Diário da República* ocorreu a 12 de setembro de 2022 (Aviso n.º 17706/2022), pelo que o período para a discussão pública decorreu entre 17 de setembro e 16 de outubro.



Diário da República, 2.ª série

PARTE H

N.º 176

12 de setembro de 2022

Pág. 255

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 17706/2022

Sumário: *Discussão pública da primeira alteração à primeira revisão do Plano Diretor Municipal de Felgueiras.*

Discussão Pública da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Felgueiras

Nuno Alexandre Martins da Fonseca, presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, torna público que foi aprovada por unanimidade, em reunião de câmara ordinária pública, realizada no dia 1 de setembro de 2022, a proposta relativa à 1.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Felgueiras, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 72.º, artigo 76.º e n.º 1 do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT).

Em consonância com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT, publicita-se a abertura do período de discussão pública, por um prazo de 30 dias consecutivos, a contar do 5.º dia após a data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Durante este período os interessados poderão, por escrito e de acordo com formulário disponível na Câmara Municipal e no seu sítio da internet, formular sugestões, observações e reclamações que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento.

As participações deverão ser entregues em mão, por correio eletrónico para o endereço alteracao.pdm@cm-felgueiras.pt ou por correio para o município de Felgueiras, Praça da República, 4610-116 Felgueiras.

Durante aquele período os interessados poderão ainda consultar, nos Serviços de Ordenamento do Território da Câmara Municipal de Felgueiras e no sítio da internet <http://www.cm-felgueiras.pt>, o conteúdo documental que acompanhou a referida deliberação.

2 de setembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, *Nuno Alexandre Martins da Fonseca*.

Para além do aviso em *Diário da República*, a Câmara Municipal publicitou a abertura do procedimento de alteração através dos meios previstos no RJIGT: PCGT - Plataforma Colaborativa de Gestão do Território, Comunicação Social e sítio do Município na internet.



PCGT Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial

UTILIZADORES PROCESSOS BIBLIOTECA Bem-vindo(a) paulo_silva

Início » PDM - FELGUEIRAS

PDM (Alteração) PDM - FELGUEIRAS foi atualizado.

PDM - FELGUEIRAS

Mensagem @dca

Fase:

Discussão pública

Info geral Gestão do processo Mensagens

Fase:

Discussão pública

Plano/programa:

Plano Diretor Municipal

Procedimento:

Alteração

NUT:

NORTE

Município:

FELGUEIRAS

Publicação em DR

Ato:

Aviso 11156/2022

Data:

01/06/2022

Ligação:

<https://dre.pt/application/file/184240376>

Decisão de elaborar Acompanhamento Concertação Discussão pública Aprovação/Publicação Ratificação/Publicação Depósito

Título:

Discussão Pública da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Felgueiras

Período de discussão pública:

17/09/2022 a 16/10/2022

Diário da República:

Título:

Aviso n.º 17706/2022

URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/aviso/17706-2022-200905819>

Proposta para discussão pública:

Ficheiro	Tamanho	Criado:	Autor
pdm_1_revisao_1_alteracao_conteudo_documental_disc_pub.zip	117,68 MB	19/09/2022 - 12:53	paulo_silva

Resultados da discussão pública:



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS



MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Discussão Pública da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Felgueiras

Nuno Alexandre Martins da Fonseca, presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, torna público que foi aprovada por unanimidade, em reunião de câmara ordinária pública, realizada no dia 1 de setembro de 2022, a proposta relativa à 1.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Felgueiras, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 72.º, artigo 76.º e n.º 1 do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT).

Em consonância com o n.º 1 e o n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT, publicita-se a abertura do período de discussão pública, por um prazo de 30 dias consecutivos, a contar do 5.º dia após a data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. Durante este período, os interessados poderão, por escrito e de acordo com formulário disponível na Câmara Municipal e no seu sítio da Internet, formular sugestões, observações e reclamações que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento.

As participações deverão ser entregues em mão, por correio eletrónico para o endereço alteracao.pdm@cm-felgueiras.pt ou por correio para o município de Felgueiras, Praça da República, 4610-116 Felgueiras.

Durante aquele período, os interessados poderão ainda consultar, nos Serviços de Ordenamento do Território da Câmara Municipal de Felgueiras e no sítio da Internet <http://www.cm-felgueiras.pt>, o conteúdo documental que acompanhou a referida deliberação.

2 de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras
Nuno Alexandre Martins da Fonseca



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Matéria: 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM - Discussão Pública

Aviso: 18 de Setembro, 2022

1.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM - Discussão Pública



Atualização em 2022-10-17

Torna-se público que foi aprovado por unanimidade, em reunião de câmara ordinária pública, realizada no dia 1 de setembro de 2022, remeter a proposta para a 1.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Felgueiras para discussão pública, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT).

Para os interessados em emitir sugestões e observações durante o período de discussão pública poderão formular sugestões, observações e alterações e apresentar as suas propostas, por um prazo de 30 dias consecutivos a contar do 5.º dia seguinte à data de publicação do Aviso no Diário da República, o qual é publicado a 17 de setembro.

Assim este período decorre até e 17 de setembro a 16 de outubro.

As peças de que trata o presente Aviso deverão ser entregues em papel, por e-mail ou eletronicamente para o endereço: comunicacao@cm.felgueiras.pt ou por correio para a municipalidade de Felgueiras, Praça da República, 4510-110 Felgueiras.

Os documentos e/ou cópias que contêm a proposta e que a referida municipalidade poderão ser consultados abaixo.

DOCUMENTOS

- 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM - Ponto n.º 1 da reunião de Câmara de 1.º de outubro
2022.10.07_OF_DGTU_MXB_13243.2022_RespostaAdenda2
PDM_1_revisao_1_alteracao_Relat_Fund_Prop_Adenda 2
OF DGTU MXB 11939.2022 RespostaAdenda
28 - 17.2022 - PDM - 1.ª Alteração à 1.ª Revisão
Aviso n.º 17706_2022_1ªAlteração_1ªRevisãoPDM
1.ª Alteração do PDM - ficha discussão pública 2022

Documentos que compõem a proposta

Peças desenhadas

- PDM_1_revisao_1_alteracao_PO IV - Programacao F 099-1 tramo
PDM_1_revisao_1_alteracao_PO IV - Programacao_F 099-1
PDM_1_revisao_1_alteracao_PO III - Salvaguarda_F 099-1 tramo
PDM_1_revisao_1_alteracao_PO III - Salvaguarda_F 099-1
PDM_1_revisao_1_alteracao_PO I - Classificacao_F 099-1 tramo
PDM_1_revisao_1_alteracao_PO I - Classificacao_F 099-1

Peças escritas

- 03_PDM_1_revisao_1_alteracao_Relat_Fund_Prop_Adenda
02_OFDSO1AXC2022 - PCGT - ID 361 - PDM FELGUEIRAS Alteração
01_PDM_1_revisao_1_alteracao_Relat_Part_Prev
01_PDM_1_revisao_1_alteracao_Relat_Fund_Prop
01_PDM_1_revisao_1_alteracao_Fch_Dados_Estatisticos

Como se pode observar nesta imagem, o Município, para além da divulgação do Aviso, disponibilizou também formulário para participação e um endereço de e-mail destinado a receber as participações.



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS



Será importante ressaltar que o conteúdo documental da proposta sujeito a discussão pública continha, para além da versão inicial do Relatório de Fundamentação da Proposta de Alteração, o parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) em relação a esse relatório e uma primeira adenda ao relatório que procurava dar resposta às questões levantadas pela CCDR-N naquele parecer.

Posteriormente, com o período de discussão pública em curso, a CCDR-N emitiu novo parecer em resposta à 1.ª adenda, o que deu origem a uma 2.ª adenda ao Relatório de Fundamentação da Proposta de Alteração, em resposta à qual a CCDR-N emitiu o parecer final de sentido favorável.

Nesta situação, uma vez que nenhum daqueles atos alterou a opção fundamental de reclassificação do uso do solo constante da versão inicialmente aprovada, importava saber se a Câmara Municipal deveria prorrogar a duração do período de discussão pública ou se tal se revelava desnecessário.

Para tal foi efetuada consulta jurídica, a qual se anexa ao presente Relatório, e que conclui pela desnecessidade de prorrogação do prazo para o trâmite de discussão pública.

SÚMULA DAS PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS

Durante o prazo estabelecido para o período de discussão pública não foi rececionada qualquer participação.

CONCLUSÃO

Não se justifica, por conseguinte, qualquer alteração à proposta decorrente da discussão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'F' followed by a cursive flourish.

ANEXO

CONSULTA JURÍDICA

Assunto: Implicações de factos supervenientes sobre procedimento de alteração de Plano Diretor Municipal de Felgueiras com trâmite de discussão pública em curso

1. Foi solicitada a nossa opinião jurídica sobre a seguinte questão:

Encontrando-se em curso desde 1 de setembro passado o trâmite de discussão pública da alteração ao PDM de Felgueiras, cuja conclusão está prevista para 17 de outubro de 2022, foram emitidos supervenientemente dois pareceres da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e adotada uma adenda ao Relatório de Fundamentação da Proposta de Alteração, sem que nenhum desses atos tivesse alterado a opção fundamental de reclassificação do uso do solo constante da versão inicialmente aprovada, pelo que importa saber se a Câmara Municipal deve prorrogar a duração do referido trâmite procedimental ou se tal se revela desnecessário.

2. Os factos mais relevantes podem ser assim sumariados cronologicamente:

a) Em 19 de maio de 2022, a Câmara Municipal deliberou iniciar o procedimento de alteração do PDM de Felgueiras, tendo por base termos de referência no qual se previa a reclassificação de uma área de 14.710 m² de solo rústico para solo urbano;

- b) Em 17 de agosto de 2022, a Câmara Municipal submeteu na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, doravante PCGT, o conteúdo documental da proposta de alteração ao PDM, solicitando a emissão de parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, adiante CCDR-N, sobre a reclassificação do solo;
- c) A CCDR-N emitiu parecer favorável à proposta de alteração, nos termos do artigo 72.º, n.ºs 4 e 7, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, adiante RJIGT, através de ofício datado de 26 de agosto de 2022, tendo nessa mesma data sido introduzida uma adenda ao Relatório de Fundamentação da Proposta de Alteração para esclarecimento das questões suscitadas naquele parecer;
- d) Em 1 de setembro de 2022, a Câmara Municipal aprovou a alteração do PDM de Felgueiras, submetendo-a seguidamente a discussão pública;
- e) Na mesma data, a Câmara Municipal deliberou promover também a discussão pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução 01/UOPG20 – Alto das Barrancas Nascente, nos termos do artigo 72.º, n.º 7, do RJIGT;
- f) Em 9 de setembro de 2022, quando o processo de publicação do aviso de abertura da discussão pública estava em curso, a CCDR-N emitiu novo parecer, solicitando esclarecimentos adicionais e a remessa de documentação associada aos mesmos;
- g) Em 18 de setembro de 2022, em resposta ao solicitado pela CCDR-N, o Município publicou na PCGT uma segunda adenda ao Relatório de Fundamentação da Proposta de Alteração, identificando e juntando a

documentação comprovativa do cumprimento integral dos critérios estabelecidos para a reclassificação do solo;

h) Em 7 de outubro de 2022, a CCDR-N pronunciou-se através da emissão de “parecer favorável à proposta em apreço, pelo que poderá a Câmara Municipal prosseguir com os procedimentos conducentes à aprovação e entrada em vigor da 1.ª Alteração do PDM de Felgueiras”.

3. A questão fundamental que a presente consulta suscita prende-se com saber se vicissitudes ocorridas posteriormente à abertura da discussão pública da alteração do PDM de Felgueiras e também da delimitação da Unidade de Execução 01/UOPG20 – Alto das Barrancas Nascente podem obrigar à prorrogação do trâmite procedimental em curso, reiniciando-se a contagem do prazo para a sua realização.

4. O RJIGT não contém uma resposta expressa para o problema assim colocado, no entanto o tema não é novo e já foi por nós abordado em trabalho anterior, no qual enunciámos o critério que se nos afigura relevante para a solução: “a alteração operada no decurso do procedimento com relevância para efeitos de repetição de trâmites procedimentais tem de envolver uma reclassificação ou requalificação do solo; caso contrário não são modificadas disposições vinculativas dos particulares e torna-se desnecessário, por exemplo, a convocação de um novo período de discussão pública”¹.

¹ Cfr. JOÃO MIRANDA, *A dinâmica jurídica do planeamento territorial. A alteração, a revisão e a suspensão dos planos*, Coimbra, 2002, pp. 248-249.

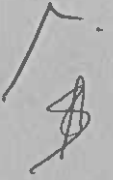


Tendo em consideração que a discussão pública se destina a proporcionar a participação dos particulares na tomada de decisão do plano, não poderiam estes ser surpreendidos com uma alteração substancial como seria aquela que decorreria da aprovação posterior de uma reclassificação do solo que, por exemplo retirasse capacidade edificatória a terrenos de que fossem titulares ou, na hipótese inversa, de uma alteração do uso do solo a permitir novas construções não admitidas na versão inicial do plano.

Fundamentalmente, pretende prevenir-se *decisões surpresas de planeamento*, que tornassem o período de discussão pública um trâmite no qual não se apreciasse uma proposta definitiva do plano, mas uma outra que ainda se encontrava *in itinere* e sujeita a alterações.

5. Na situação em apreço, não foi introduzida qualquer modificação à proposta de reclassificação do solo rústico para solo urbano, tendo apenas o Município procedido a uma fundamentação mais desenvolvida da solução nela contida, esclarecendo nomeadamente questões suscitadas pela CCDR-N, mas sem alterar o respetivo conteúdo.

Assim sendo, e porque não são daí afetados quaisquer direitos de particulares e também porque o Município deve pautar a sua atuação pela eficiência e celeridade procedimentais, não se vislumbra fundamento para a prorrogação da discussão pública da alteração ao PDM de Felgueiras em curso, podendo a mesma concluir-se na data inicialmente prevista de 17 de outubro de 2022, sem prejuízo do dever do Município de publicar na PCGT



todos os atos jurídicos entretanto praticados, entre os quais se inclui o mais recente parecer da CCDR-N de 7 de outubro de 2022, para que os particulares possam dele conhecer.

Em conclusão, a superveniência de dois pareceres da CCDR-N e o aditamento de fundamentação à proposta de alteração ao PDM de Felgueiras não determinam a necessidade de prorrogação do trâmite de discussão pública em curso, em virtude de não implicarem qualquer modificação substancial da versão submetida inicialmente neste trâmite procedimental, que poderá assim concluir-se na data prevista de 17 de outubro de 2022.

Tal é, salvo melhor opinião, o nosso parecer.

Lisboa, 9 de outubro de 2022

Joao

Miranda

Assinado de forma
digital por Joao
Miranda

Dados: 2022.10.09
19:57:24 +01'00'

João Miranda

Doutor em Direito

Professor Associado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Jurisconsulto e Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS



Ordem do dia
Ponto n.º 01

Ata n.º 22
2022.10.25

Informa-se que dada a dimensão do ficheiro referente ao assunto "**1.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**", o mesmo deverá ser descarregado através do seguinte *link* para download:

<https://we.tl/t-Wq8QRZurdf>

*(Para isso têm apenas de **pressionar o endereço**, que abrirá uma nova página na qual deverão clicar no botão que diz **download** que permite descarregar o ficheiro para a pasta do computador de V.ª Ex.ª que, por defeito, deverá ser "transferências". Após este passo apenas têm de ir à pasta em questão e descompactar o ficheiro para a pasta que desejarem. Estes ficheiros estão disponíveis para download até ao dia 2 de outubro de 2022).*





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 01

Ata n.º 22
2022.10.25



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PDM
1.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO

